

# Contribuição Assistencial 2021

Em Assembleia Geral, realizada no dia 14 de janeiro de 2021, o Secovi-SP teve reafirmada a legitimidade para defender e representar as empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis, empresas de desenvolvimento urbano/loteamento, incorporação, intermediação imobiliária, e administradoras de shopping centers nas **negociações coletivas de trabalho**.

Nesta assembleia, para qual toda a categoria foi especialmente convocada, também foi aprovada e autorizada a cobrança da **Contribuição Assistencial Negocial Patronal**, a exemplo do que ocorreu em anos anteriores.

A cobrança é dirigida a **todas as empresas integrantes das categorias** representadas e alcançadas pelas negociações e pela Convenção Coletiva de Trabalho, no valor equivalente a duas parcelas de 1/30 (um trinta avos) cada, incidentes sobre o total da folha de pagamento atualizada.

Atendendo a pedidos das empresas, a assembleia manteve a definição do valor mínimo de R\$ 210,00 e do valor máximo de R\$ 15.000,00 para cada uma das parcelas da Contribuição Assistencial Negocial Patronal, aplicáveis a todas as empresas da categoria, tendo em vista a abrangência geral da norma coletiva aos contratos de trabalho em curso ou que venham a ser celebrados durante a sua vigência.

Essa contribuição, decorrente das negociações coletivas, encontra fundamento na Constituição Federal, na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no Estatuto Sindical e nos entendimentos consolidados pelo Ministério Público do Trabalho, tendo sido validados pelo TRT (Tribunal Regional do Trabalho) da 2ª Região, no Processo Arbitral nº 001014/2019 PP28/2019.

Os recursos arrecadados são de grande importância para que o Secovi-SP possa manter a assessoria técnica adequada e obter, por meio das negociações coletivas, importantes e frequentes avanços na modernização das relações de trabalho, como o que ocorreu, por exemplo, com a reforma trabalhista (em 2018), a implementação do Repis (em 2019) e as medidas trabalhistas emergenciais decorrentes da pandemia de Covid-19.

Para dar suporte a essas ações, encaminhamos boleto preenchido com o valor da **primeira parcela, incidente sobre a folha de pagamento do mês de maio deste ano, com vencimento em 28/6/2021**.

Caso o cálculo da contribuição resulte em valor diferente do informado no boleto, deverão ser utilizados os campos "Desconto/Abatimento" ou "Outros acréscimos" para adequar a contribuição aos exatos 1/30, observados os valores mínimo e máximo.

**Empresas que não possuem empregados deverão recolher a contribuição, considerando o valor mínimo de R\$ 210,00 para cada parcela.**

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco: (11) 5591-1306 | 5591-1215 | cobranca@secovi.com.br.

# Contribuição Assistencial 2021



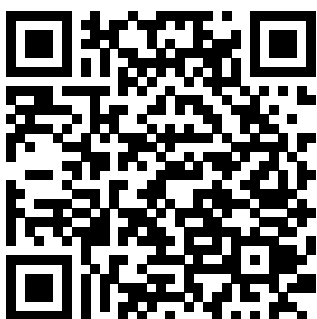
## Medidas Emergenciais

Disciplinaram questões como home office, redução da jornada e de salário, antecipação de férias individuais e coletivas com parcelamento do pagamento, suspensão temporária do contrato de trabalho, entre outras.



## Assessoramento à categoria

Lives, sondagens e estudos econômicos e de mercado, elaboração e edição de publicações como guias, manuais, boletins, entre outros.



## Termos Aditivos 2021/2022

Negociados mecanismos para manter o custo da folha de pagamento sob controle, como o Repis e os abonos sem natureza salarial, instrumentos importantes para a preservação de empresas e empregos.



## Diálogo com o poder público

Subsídios técnicos, reuniões, apresentação de documentos e orientação constante para o desempenho seguro das atividades.

Rua Doutor Bacelar, 1.043 - Vila Mariana - São Paulo - SP  
www.secovi.com.br | secovi@secovi.com.br  
(11) 5591-1300 ou 5591-1215